

**PORTARIA Nº 1.819, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16499, resolve:

Desprover o Recurso interposto por SINON RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 039.586.801-78, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.820, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17616, resolve:

Desprover o Recurso interposto por FRANCISCO ATALIBA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 062.997.414-49, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.821, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10124, resolve:

Desprover o Recurso interposto por HÉLIO JOSÉ FERREIRA ROMA, inscrito no CPF sob o nº 260.759.627-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.822, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de abril de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53766, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de JOÃO PEREIRA DA SILVA post mortem, filho de BONFIM PEREIRA DA SILVA.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.823, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09739, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MARIA LINDALVA PINTO BRAGA, inscrita no CPF sob o nº 092.975.101-91, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.824, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16133, resolve:

Desprover o Recurso de PAULO CESAR DOS SANTOS AMAZONAS post mortem, filho de EMILCE DOS SANTOS AMAZONAS, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.825, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15601, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ARNALDO ALVES CHAVEIRO, inscrito no CPF sob o nº 024.252.541-53, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.826, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16083, resolve:

Desprover o Recurso interposto por WALTER GOMES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 005.926.172-20, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.827, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16667, resolve:

Desprover o Recurso interposto por GILMARIO FERREIRA DE ARRUDA, portador do CPF nº 038.837.794-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**DESPACHOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

Nº 672 - Processo nº 08505.318603/2016-61. Interessado: KOLAWOLE JOHN LAYIWOLA. Assunto Indeferimento de naturalização.

1. No uso da competência a mim atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, indefiro-o, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que o interessado não atendeu ao disposto no inciso II, do art. 65, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

2. Publique-se.

Nº 673 - Processo nº 08505.005887/2017-18. Interessado MARIA ABO KURA. Assunto Indeferimento de naturalização.

1. No uso da competência a mim atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, indefiro-o, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que a interessada não atendeu o disposto no art. 65, inciso II, combinado com o art. 66, inciso II, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

2. Publique-se.

TORQUATO JARDIM

Ministro

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 347, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

HUSSEIN ASFOUR - V597453-Z, natural do Líbano, nascido em 11 de fevereiro de 1984, filho de Khalil Asfour e de Marian Ibrahim Asfour, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.030226/2017-12).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

**PORTARIA Nº 348, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

Reconhecer e Certificar aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

CARLOS MARIO DE BASTOS PINHO - V565050-B, natural da Angola, nascido em 08 de março de 1968, filho de José Francisco dos Santos Pereira Pinho e de Estela Maria Cruz de Bastos Pinho, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.014350/2018-01);

ERNESTO PEGAS MALHEIRO - V653961-G, natural de Portugal, nascido em 17 de outubro de 1958, filho de Manuel de Jesus Malheiro e de Clotilde dos Santos Pegas, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08711.000827/2018-46);

FRANCISCA PIRES MONTEIRO CORTEZ DE LOBÃO - V508749-Q, natural de Portugal, nascida em 12 de abril de 1998, filha de Pedro Chaveiro Lopes Cortez de Lobão e de Isabel Filipa de Almeida Araújo Pires Monteiro de Lobão, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.000420/2018-43);

OMAR FERNANDO MAUCO RODRIGUEZ - G156563-K, natural da Venezuela, nascido em 19 de maio de 1972, filho de Omar Enrique Mauco Guevara e de Nelida Rodriguez Reyes de Mauco, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08000.014903/2018-17);

PAULO JORGE DE OLIVEIRA FELIX - G192482-G, natural de Portugal, nascido em 05 de outubro de 1973, filho de Agostinho Maria Pires Felix e de Maria do Rosário de Oliveira da Silva Felix, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023540/2018-20) e

RAQUEL DA MATA GUIMARÃES - V949734-J, natural da Angola, nascido em 19 de agosto de 1981, filho de Jose Jaime de Castro Guimarães e de Maria Teresa Isidoro Mata da Costa de Castro Guimarães, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.058470/2018-21).

LUIZ PONTEL DE SOUZA

**PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, resolve:

Nº 349 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALAA KSEBI - V934802-M, natural da Síria, nascido em 01 de março de 1983, filho de Nedal Ksebi e de Fadia Ksebi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.322189/2016-95) e

JACK DENNEES ACOSTA ZAPATA - V450960-A, natural da Colômbia, nascido em 10 de setembro de 1986, filho de Hugo de Jesus Acosta Yali e de Luz Marina Del Socorro Zapata Toro, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.031575/2017-51).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 350 - Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

ABDUALRAHMAN HAMADEH - G445684-Z, natural da Síria, nascido em 25 de julho de 2012, filho de Fadi Hamadeh e de Maha Alshwiy, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.040278/2018-88);

DARIAN ANIEL OJEDA ESTRADA - V917969-K, natural de Cuba, nascido em 03 de outubro de 2006, filho de Arian Ojeda Gonzalez e de Yusen Estrada Tortosa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.004113/2018-33);

ISBAH NASIR - G362772-B, natural do Paquistão, nascido em 04 de dezembro de 2016, filha de Jamal Nasir e de Mehwish Arshid, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.014024/2018-96);

OMAR HAMADEH - G445669-V, natural da Síria, nascido em 13 de fevereiro de 2010, filho de Fadi Hamadeh e de Maha Alshwiy, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.040273/2018-55) e

SYLVIA CHRISTYVIT SOMO - V683300-5, natural da República da África do Sul, nascida em 21 de novembro de 2006, filha de Sylvestre Somo Mwaka e de Yasmine Katungu Kanyinyi, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.004541/2018-46).

Nº 351 TORNAR DEFINITIVA a nacionalidade brasileira concedida, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o Art. 70, Parágrafo único, da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

JEANFRANCO HUGO AEDO CHAVEZ - V383691-M, natural do Peru, nascido em 24 de abril de 2000, filho de Hugo Raul Guillermo Aedo Cano e de Meteteria Marcela Chavez Salas, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.005420/2018-54).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA